

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES
SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2016

Tipo de Comparação: por item

Tipo de Julgamento: menor preço

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Fazenda e Administração (localizada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro), representada pela Secretária de Fazenda e Administração, a Sra. Maria Angélica Faggiani, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, **exclusivo para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS (ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, PINTURA) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação a Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 445/2006, Decreto Municipal nº 550/2006 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 14/09/2016

Hora: 08h30min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Central de Protocolo – SALA 04*

* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 14/09/2016

Hora: 08h40min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Sala de Licitações*

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber proposta destinada ao registro de preço para aquisição de diversos materiais (elétricos, hidráulicos, pintura) destinados ao atendimento das necessidades de manutenção das administrações direta e indireta, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

1.2 - As quantidades expressas no Anexo I são estimativas e representam a previsão do órgão participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

1.3 - Face o disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 550/2006, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços

2 - ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extraorçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
8	Obras e Servicos Urbanos
1	Obras e Servicos Urbanos
2092	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBAN
333903024000000	Material para manutenção bens imóveis
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
8	Obras e Servicos Urbanos

Dotação Utilizada	
1	Obras e Servicos Urbanos
2092	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBAN
333903026000000	Material elétrico e eletrônico
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
3	Administração Geral
1	Administração Geral
2012	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
333903024000000	Material para manutenção bens imóveis
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
3	Administração Geral
1	Administração Geral
2012	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
333903026000000	Material elétrico e eletrônico
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
4	Ensino Fundamental
3	Ensino Fundamental
2050	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO
333903024000000	Material para manutenção bens imóveis
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
4	Ensino Fundamental
3	Ensino Fundamental
2050	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO
333903026000000	Material elétrico e eletrônico
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
6	Industria, Comercio e Servicos
1	Industria, Comercio e Servicos
2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔ
333903024000000	Material para manutenção bens imóveis
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
6	Industria, Comercio e Servicos
1	Industria, Comercio e Servicos
2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔ
333903026000000	Material elétrico e eletrônico
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
6	Incentivo ao Trabalho
2	Incentivo ao Trabalho
2068	MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO TELECENTRO E INCLUSÃO
333903024000000	Material para manutenção bens imóveis
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
6	Incentivo ao Trabalho
2	Incentivo ao Trabalho
2068	MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO TELECENTRO E INCLUSÃO
333903026000000	Material elétrico e eletrônico
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
6	Desenvolvimento Agrario Municipal
3	Desenvolvimento Agrario Municipal
2072	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA
333903024000000	Material para manutenção bens imóveis

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
6	Desenvolvimento Agrario Municipal
3	Desenvolvimento Agrario Municipal
2072	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA
333903026000000	Material elétrico e eletrônico
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
15	Vigilancia em Saude
4	Vigilancia em Saude
2168	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
333903024000000	Material para manutenção bens imóveis
1386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE
Código Dotação	Descrição
15	Vigilancia em Saude
4	Vigilancia em Saude
2168	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
333903026000000	Material elétrico e eletrônico
1386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE
Código Dotação	Descrição
15	Servicos em Saude na Atencao Basica
1	Servicos em Saude na Atencao Basica
2150	MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA
333903024000000	Material para manutenção bens imóveis
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
15	Servicos em Saude na Atencao Basica
1	Servicos em Saude na Atencao Basica
2150	MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA
333903026000000	Material elétrico e eletrônico
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
15	Servicos em Saude na Atencao Basica
1	Servicos em Saude na Atencao Basica
2150	MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA
333903024000000	Material para manutenção bens imóveis
1386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA
Código Dotação	Descrição
15	Servicos em Saude na Atencao Basica
1	Servicos em Saude na Atencao Basica
2150	MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA
333903026000000	Material elétrico e eletrônico
1386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA
Código Dotação	Descrição
15	Vigilancia em Saude
4	Vigilancia em Saude
2166	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
333903024000000	Material para manutenção bens imóveis
1386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE
Código Dotação	Descrição
15	Vigilancia em Saude
4	Vigilancia em Saude
2166	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
333903026000000	Material elétrico e eletrônico
1386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE
Código Dotação	Descrição
16	Aprimoramento da Gestão do Departamento e dos Equi

Dotação Utilizada	
1	Aprimoramento da Gestão do Departamento e dos Equi
2270	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO DPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
333903024000000	Material para manutenção bens imóveis
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
16	Aprimoramento da Gestão do Departamento e dos Equi
1	Aprimoramento da Gestão do Departamento e dos Equi
2270	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO DPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
333903026000000	Material elétrico e eletrônico
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
16	Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta
3	Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta
2284	SERVICO DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADO AS FAMI
333903024000000	Material para manutenção bens imóveis
1350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União
Código Dotação	Descrição
16	Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta
3	Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta
2284	SERVICO DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADO AS FAMI
333903026000000	Material elétrico e eletrônico
1350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União
Código Dotação	Descrição
19	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
1	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
2236	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
333903024000000	Material para manutenção bens imóveis
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
19	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
1	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
2236	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
333903026000000	Material elétrico e eletrônico
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
23	Policia Militar
4	Policia Militar
2400	MANUTENÇÃO DA POLICIA MILITAR - FUNREPOM
333903024000000	Material para manutenção bens imóveis
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
23	Policia Militar
4	Policia Militar
2400	MANUTENÇÃO DA POLICIA MILITAR - FUNREPOM
333903026000000	Material elétrico e eletrônico
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
22	Memória, História, Cultura e Arte
1	Memória, História, Cultura e Arte
2254	MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES
333903024000000	Material para manutenção bens imóveis
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
22	Memória, História, Cultura e Arte
1	Memória, História, Cultura e Arte
2254	MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES
333903026000000	Material elétrico e eletrônico

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
1000000	Recursos Ordinários
22	Memória, História, Cultura e Arte
1	Memória, História, Cultura e Arte
2252	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO HISTÓRICO MUSEOLÓGICA
333903024000000	Material para manutenção bens imóveis
1000000	Recursos Ordinários
22	Memória, História, Cultura e Arte
1	Memória, História, Cultura e Arte
2252	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO HISTÓRICO MUSEOLÓGICA
333903026000000	Material elétrico e eletrônico
1000000	Recursos Ordinários
22	Memória, História, Cultura e Arte
1	Memória, História, Cultura e Arte
2250	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO CULTURAL
333903024000000	Material para manutenção bens imóveis
1000000	Recursos Ordinários
22	Memória, História, Cultura e Arte
1	Memória, História, Cultura e Arte
2250	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO CULTURAL
333903026000000	Material elétrico e eletrônico
1000000	Recursos Ordinários
24	Demutran
1	Demutran
2260	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN
333903024000000	Material para manutenção bens imóveis
1000000	Recursos Ordinários
24	Demutran
1	Demutran
2260	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN
333903026000000	Material elétrico e eletrônico
1000000	Recursos Ordinários
24	Demutran
1	Demutran
2260	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN
333903024000000	Material para manutenção bens imóveis
1120000	Convênio de Trânsito Prefeitura
24	Demutran
1	Demutran
2260	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN
333903026000000	Material elétrico e eletrônico
1120000	Convênio de Trânsito Prefeitura
25	Tratamento e Distribuição de Água
1	Tratamento e Distribuição de Água
2304	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA
333903024000000	Material para manutenção bens imóveis
2000000	Recursos Ordinários
25	Tratamento e Distribuição de Água

Dotação Utilizada	
1	Tratamento e Distribuição de Água
2304	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA
333903026000000	Material elétrico e eletrônico
2000000	Recursos Ordinários

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Em cumprimento ao que estabelece o inciso I do art. 48 da LC 123/2006 a presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes neste edital e anexos.

3.2 - Serão admitidas a participar desta licitação as pessoas jurídicas que estejam constituídas na forma da lei para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - Não poderão participar da licitação as pessoas jurídicas que não se enquadrem como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP).

3.4 - É vedada a participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) em plano especial de recuperação judicial (art. 71 da Lei n.º 11.101/2005) ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.5 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.6 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.7 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.8 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes do início da Sessão Pública e de abertura dos envelopes de propostas os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - Ressalvadas as regras contidas no item 8.1.7 os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

4.3 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena de não apreciação e nulidade.

4.4 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.

4.5 - Caberá ao Pregoeiro o recebimento e encaminhamento à Autoridade Competente responsável pelo certame, a qual caberá decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações, conforme Art. 16 do Decreto 445/2006.

4.6 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento do recurso.

4.7 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.8 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor** seu credenciamento far-se-á mediante:

- a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- b) **Instrumento Público de Procuração** que conceda ao representante poderes legais ou;
- c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
 - 1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
 - 2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

5.8 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para participar da presente licitação deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento ou, caso opte por não se credenciar, juntamente com as propostas.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as photocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá photocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

6 - ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

*Envelope n.º 01 - PROPOSTA
Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC
Pregão Presencial n.º 71/2016 (PMT)
Razão Social:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:*

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 - A proposta de preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) via impressa em papel timbrado, de preferência, em língua nacional, sem cotações alternativas, sem emendas, rasuras

ou entrelinhas, sendo assinada e datada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, e a outra via cadastrada no Portal do Cidadão, conforme orientações abaixo:

6.3.1 - As propostas deverão ser digitadas/cadastradas no portal do cidadão, no seguinte endereço eletrônico: timbo.atende.net

6.3.2 - Deverá ser acessado, preferencialmente, pelo navegador Google Chrome, desativando-se os “pop-ups” na barra de ferramentas antes de iniciar o cadastro da proposta.

6.3.3 - Para fazer o cadastro da proposta, o usuário/fornecedor deve acessar timbo.atende.net > Serviços em Destaque > Enviar Proposta de Licitações.

6.3.3.1 - Está disponível MANUAL DE INCLUSÃO DE PROPOSTA DE LICITAÇÃO no seguinte endereço eletrônico: <https://timbo.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1>.

6.4 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I, devendo a licitante mencionar em sua proposta, quando alusiva a produtos industrializados, a marca dos produtos ofertados;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) As informações para formalizar o contrato/Ata de Registro de Preço, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato/ata de registro de preço deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6.4.1 - A menção da marca na proposta se justifica para fins de vinculação do licitante à entrega do material efetivamente cotado, e que guarde correlação direta às condições mínimas estabelecidas no Edital, em seu Anexo I.

6.4.2 - Não serão aceitos materiais de marca, fabricante e/ou modelo diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

- a) O pedido de substituição deverá ser protocolado na Central de Licitações do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca,

fabricante e/ou modelo previamente aceita, assim como a indicação da nova marca, fabricante e/ou modelo;

- b) A nova marca, fabricante e/ou modelo deverá possuir qualidade igual ou superior aos cotados inicialmente, atender a todas as exigências do edital e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria Coordenadora de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

6.4.2.1 - O preço ofertado não será majorado nas substituições da marca, fabricante e/ou modelo do material ofertado, cabendo minoração nos casos em que o valor de mercado assim determinar.

6.4.2.2 - Se a substituição da marca, fabricante e/ou modelo for aprovada, a Secretaria requisitante, deverá promover aditivo à Ata de Registro de preços e ao Contrato, quando houver.

6.5 - Os materiais ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas técnicas), quando aplicável.

6.6 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.7 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.8 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.9 - A licitante vencedora deverá manter atualizados o telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.10 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.11 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.12 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

*Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO
Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC
Pregão Presencial n.º 71/2016 (PMT)
Razão Social:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:*

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98.*
 - e.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
 - ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
 - ✓ Telefone: (47) 3382.3655 - **ramal 2032 - Setor de Tributos**;
 - ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

7.3.1.1 - Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei nº. 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC nº 123/2006.

7.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento). *Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.*

7.3.3 - Das declarações obrigatórias:

7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem de forma explícita o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

8 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial procedendo aos seguintes atos em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério:* serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

- ✓ *Segundo critério:* não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.1.5.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.5.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.5.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.5.4 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.1.6 - Habilitação

8.1.6.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.1.6.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.6.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.1.7 - Recurso

8.1.7.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.7.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

8.1.7.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.7.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.7.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.7.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.7.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolos do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.7.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

8.1.7.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.7.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preço ou retirar a Ordem de Compra.

9.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preço ou retirar a Ordem de Compra, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

10 - PRAZOS, ENTREGA E PAGAMENTO

10.1 - O prazo de vigência do Registro de Preço é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato da ata de registro em órgão oficial do Município.

10.2 - Os materiais deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra emitida pelo setor responsável, sendo que o prazo máximo não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do documento.

10.3 - LOCAIS DE ENTREGA: conforme orientação constante da Ordem de Compra.

10.3.1 - HORÁRIO DA ENTREGA: das 8h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis

10.3.2 - Fica estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

10.3.3 - Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

10.3.4 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Ata de Registro de Preços, Minuta do Contrato e na Lei

10.3.5 - Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar e empilhar os materiais no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

10.3.6 - Será avaliado o acondicionamento dos materiais, no momento da entrega. Desta forma, materiais que estejam danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

10.3.7 - Por ocasião do recebimento dos materiais, a Secretaria responsável, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições

10.3.8 - O recebimento do material, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

10.3.9 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie).

10.4 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria solicitante no prazo de até 15 (quinze) dias após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

10.4.1 - As descrições dos materiais nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.

10.4.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

10.4.3 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

10.4.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

11 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Adjudicada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com a Lei Municipal.

11.2 - A licitante vencedora deverá comparecer à Central de Licitações para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após convocação, que será feita por e-mail e/ou publicação oficial no Diário Oficial dos Municípios, sob pena do Pregoeiro declarar a empresa desclassificada, aplicando as penalidades cabíveis e examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, declarando-se vencedor a licitante que atender os requisitos do edital.

11.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

11.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço o Município registrará os demais licitantes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das cominações editalícias/contratuais/legais, bem como as estabelecidas na Ata de Registro de Preço.

11.3.1 - O não comparecimento injustificado da licitante primeira classificada para subscrição da ata de registro de preço, no prazo e moldes estabelecidos neste edital, importará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata.

11.4 - No caso da impossibilidade de fornecimento pelo primeiro classificado, após a assinatura da Ata a municipalidade poderá chamar o segundo classificado pelo preço do primeiro, para o fornecimento do item, e assim sucessivamente.

12 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame a entidade e usuário relacionado neste Edital e demais órgão/entidades da administração direta e indireta, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, das compras pelo Sistema de Registro de Preços.

12.1.1 - Durante sua vigência a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.2 - Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o parágrafo 1º, artigo 65, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, não

exercido pelo órgão ou entidade usuário do registro, poderá este autorizar o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não relacionadas neste Edital.

12.3 - É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preço a preferência de fornecimento/execução, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

13 - CONDIÇÕES

13.1 - A Central de Licitações será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor registrado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

13.2 - A solicitação da emissão da Ordem de Serviço/Nota de Empenho é de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão usuário do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto aos fornecedores e que serão formalizados por intermédio de empenho e contrato/Ata de Registro de Preço de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias.

13.3 - A convocação dos fornecedores pelos órgãos usuários dar-se-á através de Ordem de Serviço/Nota de Empenho e será formalizada pelo responsável da Secretaria requisitante através de e-mail ou fax, indicado pela licitante na proposta, sendo considerado válido a partir do efetivo envio da correspondência.

13.4 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Ordem de Serviço/Nota de Empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital, contrato/Ata de Registro de Preço, demais anexos e na lei.

13.4.1 - Quando comprovada uma dessas hipóteses o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência à Central de Licitações e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Serviço/Nota de Empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;

- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor da Ata de Registro de Preço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação/substituição do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Secretaria de Educação.

14.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

14.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

14.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

14.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

14.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

15 - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

15.1 - A Secretaria requisitante poderá adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item, limitado a no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado.

15.2 - Na hipótese prevista no item anterior a aquisição dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

15.3 - A supressão de quantitativos registrados na Ata ainda não contemplados por pedidos de compra poderá ser total ou parcial, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do art. 15 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

16 - CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1 - Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.1.1 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

17 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

17.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.1.1 - A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

17.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

17.1.3 - Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- b) Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Ordens de Serviço/Notas de Empenho decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos de serviços/obras dela decorrentes.

17.1.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluirá o processo a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

18 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 - As Atas de Registro de Preço decorrentes desta licitação serão canceladas:

18.1.1 - Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou

18.1.2 - A inexecução total ou parcial do objeto poderá acarretar o cancelamento da Ata de Registro de Preço.

18.1.2 - Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

18.2 - Aplica-se à Ata de Registro de Preço no que couberem as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

18.3 - Os casos de cancelamento da Ata de Registro de Preço serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

19 - OBRIGAÇÕES

19.1 - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S).

19.1.1 - As demais obrigações estão dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) que faz parte integrante do presente Edital.

19.2 - OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

19.2.1 - Além das dispostas no presente edital e seus anexos, as obrigações estão dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) que faz parte integrante do presente Edital.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial - Registro de Preço serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

20.2 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

20.3 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Presencial - Registro de Preço.

20.4 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

20.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6 - No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

20.7 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

20.8 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

20.9 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, a Secretaria de Fazenda e Administração (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

20.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.11 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) ANEXO V - Modelo Proposta de Preços;
- f) ANEXO VI - Modelo da Ata de Registro de Preços.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ (SC), 29 de agosto de 2016

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO - TERMO DE REFERÊNCIA

<i>Item</i>	<i>Qtd</i>	<i>Und</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Unitário de Referência (R\$)</i>
1	700,00	ROLO	FITA ISOLANTE 19MMX20M	R\$3,57
2	190,00	UN	TOMADA DE 20A SISTEMA X - NBR 14136	R\$7,57
3	225,00	UN	CANAleta SISTEMA X MEDIDAS MINIMAS DE 20X10X2,00	R\$3,60
4	235,00	UN	CANAleta SISTEMA X MEDIDAS MINIMAS DE 40X10X2,00	R\$9,67
5	50,00	UN	JOELHO ESGOTO CURVA 90º PVC 40MM - NBR 5688	R\$0,75
6	135,00	ROLO	FITA VEDA ROSCA 18X10MM	R\$1,93
7	62,00	UN	COLA CANO 17GR	R\$1,33
8	95,00	UN	COLA CANO 75GR	R\$2,76
9	45,00	UN	CAP SOLDAVEL PVC 25 - NBR 5648	R\$0,71
10	45,00	UN	CURVA SOLDAVEL 45º PVC 25 - NBR 5648	R\$1,56
11	55,00	UN	CURVA SOLDAVEL 90º PVC 25 - NBR 5648	R\$1,24
12	45,00	UN	JOELHO SOLDAVEL 45º PVC 25 - NBR 5648	R\$0,68
13	50,00	UN	JOELHO SOLDAVEL 90º PVC 25 - NBR 5648	R\$0,26
14	45,00	UN	LUVA SOLDAVEL PVC 25 - NBR 5648	R\$0,36
15	68,00	UN	TORNEIRA JARDIM LONGA CROMADA DE METAL 3/4	R\$35,25
16	62,00	UN	TORNEIRA DE METAL PARA PIA 1/2	R\$38,30
17	173,00	UN	TAMPA OVAL ALMOFADA PARA VASO SANITÁRIO	R\$29,90
18	108,00	PÇ	KIT ACIONAMENTO COMPLETO P/ VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2	R\$25,70
19	58,00	PÇ	TORNEIRA LAV. DE MESA 3/4, METAL, BICA ALTA	R\$46,50
20	98,00	UN	SILICONE A BASE DE ÁGUA - 450G	R\$14,39
21	335,00	UN	LÂMPADA E27 HALOGENA A55 - 70W	R\$6,42
22	930,00	UN	LÂMPADA TUBULAR LED - 18 WATTS - 6.500K (1,20M COMPRIMENTO)	R\$26,17
23	1.030,00	UN	LÂMPADA BULBO, LED 9 WATTS - E-27	R\$16,36
24	1.380,00	UN	LÂMPADA BULBO, LED 16 WATTS - E-27	R\$30,30
25	371,00	UN	TINTA ACRÍLICA PREMIUM - 1ª LINHA - 18LTS	R\$145,49
26	294,00	UN	TINTA ACRÍLICA PREMIUM - 1ª LINHA - 3,6LTS	R\$33,42
27	464,00	UN	TINTA ESMALTE BRILHANTE - 1ª LINHA - 3,6LTS	R\$59,21
28	215,00	UN	TINTA ESMALTE FOSCO - 1ª LINHA - 3,6LTS	R\$66,28
29	233,00	UN	TINTA ESMALTE ACETINADO - 1ª LINHA - 3,6LTS	R\$68,60
30	29,00	CAIXA	TINTA CORANTE COM 50ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	R\$32,80
31	511,00	UN	THINNER 0,9LTS	R\$9,24
32	107,00	UN	SOLVENTE AGUARRAS (5LTS)	R\$44,38

33	276,00	UN	SOLVENTE AGUARRÁS 0,9L	R\$8,02
34	73,00	UN	MASSA ACRILICA 3,6LTS	R\$20,71
35	64,00	UN	PINCEL TRINCHA SIMPLES LARGURA 2.1/2	R\$4,65
36	197,00	UN	ROLO DE PINTURA LA DE CARNEIRO COMPLETO 23CM (COMCABO)	R\$20,78
37	1.920,00	M2	LONA PLÁSTICA PRETA 4 M. LARG. - 8 MICRAS	R\$0,99
38	300,00	UN	FITA CREPE 48X50M	R\$7,34
39	320,00	UN	FITA CREPE 18X50M.	R\$2,82
40	112,00	UN	MULTIMASSA TAPA TUDO 1,45KG	R\$52,56
41	102,00	UN	CADEADO 25MM	R\$10,60
42	117,00	UN	CADEADO 30MM	R\$14,00
43	66,00	UN	FILTRO DE LINHA P/ 5 TOMADAS	R\$21,47
44	38,00	UN	FITA DUPLA FACE 20MT	R\$29,07
45	76,00	UN	FITA DUPLA FACE 2 MT	R\$6,12
46	200,00	UN	ACRÍLICO FOSCO PREMIUM 1° LINHA - 18 LITROS (COR COMO REFERÊNCIA: BRANCO NEVE)	R\$145,49
47	42,00	UN	BASE ACRÍLICO FOSCO PREMIUM 1° LINHA - BASE B - 16 LITROS (COR COMO REFERÊNCIA: CALÇADÃO DE PRAIA)	R\$216,29
48	59,00	UN	BASE ACRÍLICO FOSCO PREMIUM 1° LINHA - BASE A - 16 LITROS (COR COMO REFERÊNCIA: FIO METALIZADO)	R\$186,42
49	187,00	UN	FUNDO PREPARADOR PAREDE - 18 LITROS	R\$71,10
50	2.750,00	MT	FIO AUTO 6,0MM - NM247-3	R\$1,71
51	271,00	MT	TUBO SOLDAVEL PVC 25 - NBR 5648	R\$1,83
52	410,00	MT	LIXA - 220 - ROLO PAPEL	R\$2,72
53	301,00	PCTE	ARGAMASSA AC2 - 20KG	R\$16,85
54	400,00	MT	FIO PARALELO 2X1,50 NBR13249	R\$0,94
55	800,00	MT	FIO PARALELO 2X2,50 NBR13249	R\$1,56
56	5.300,00	MT	FIO PARALELO 2X4,00 NBR13249	R\$2,63
57	900,00	MT	FIO AUTO 1,5MM - NM247-3	R\$0,45
58	1.200,00	MT	FIO AUTO 10MM - NM247-3	R\$3,11
59	500,00	MT	FIO AUTO 16MM - NM247-3	R\$4,74
60	210,00	UN	INTERRUPTOR 01 TECLA + TOMADA X	R\$8,48
61	200,00	UN	INTERRUPTOR 02 TECLA + TOMADA X	R\$13,00
62	110,00	UN	LUVA EMENDA X CANAleta	R\$1,13
63	63,00	UN	PLACA CEGA SISTEMA X	R\$2,53
64	190,00	UN	REATOR CONVENCIONAL 20WX220V	R\$17,33
65	260,00	UN	REATOR CONVENCIONAL 40WX220V	R\$18,63
66	200,00	UN	REATOR ELETRONICO 1X20W	R\$13,55
67	240,00	UN	REATOR ELETRONICO - 1X40W	R\$19,64
68	230,00	UN	REATOR ELETRONICO - 2X20W	R\$21,65
69	250,00	UN	REATOR ELETRONICO 2X40W - ALTO FATOR DE POTENCIA	R\$22,85
70	1.140,00	UN	SOQUETE E-27 PENDENTE DE BAQUELITE	R\$2,39
71	80,00	UN	SOQUETE E-27 COM ABA PARA FIXACAO DE BAQUELITE	R\$2,71

72	60,00	UN	STARTER 20 WATTS	R\$0,70
73	190,00	UN	STARTER 40 WATTS	R\$0,70
74	185,00	UN	CALHA FLUORESCENTE AFR 2X40W REF. A14	R\$51,90
75	240,00	UN	TOMADA PARA TELEFONE TELEBRAS SISTEMA X	R\$10,19
76	235,00	UN	COTOVELO X CANALETA 20MM	R\$1,08
77	140,00	UN	DISJUNTOR MONOFASICO 16A DIN - NBR5361	R\$6,43
78	145,00	UN	DISJUNTOR MONOFASICO 20A DIN - NBR5361	R\$6,43
79	50,00	UN	DISJUNTOR MONOFASICO 30A DIN - NBR5361	R\$6,43
80	21,00	UN	DISJUNTOR TRIFASICO 30A - NBR5361	R\$38,52
81	47,00	UN	DISJUNTOR TRIFASICO 50A - NBR5361	R\$38,52
82	32,00	UN	DISJUNTOR TRIFASICO 32A - NBR5361	R\$36,64
83	72,00	UN	DISJUNTOR TRIFASICO 125A - NBR5361	R\$196,27
84	33,00	UN	DISJUNTOR MONOFASICO 32A DIN - NBR5361	R\$6,43
85	1.161,00	UN	PLUG MACHO 2P + T 10A	R\$3,50
86	1.161,00	UN	PLUG FEMEA 2P + T 10A	R\$3,50
87	135,00	UN	PLUG FEMEA 3P 10A AMP	R\$3,50
88	115,00	UN	PINO ADAPTADOR 2 POLOS + TERRA 15A 250V	R\$5,56
89	147,00	UN	ADAPTADOR TIPO BENJAMIN T 10A - 250V- MODELO PADRÃO DE TOMADAS	R\$4,72
90	158,00	UN	ADAPTADOR DE PLUGUE TRIPOLAR (ANTIGO PADRÃO) PARABIPOLAR REDONDO (NOVO PADRÃO)	R\$4,99
91	725,00	UN	LÂMPADA ECONOMICA COMPACTA FLUORESCENTE COM NO MÍNIMO 20W X 220V	R\$9,57
92	210,00	UN	LÂMPADA ECONOMICA COMPACTA FLUORESCENTE COM NO MÍNIMO 50W X 220V	R\$41,73
93	260,00	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE - BULBO TRIPLO - 15W 220/240V 0,11A - 50/60HZ	R\$10,15
94	200,00	UN	LÂMPADA ECONOMICA COMPACTA FLUORESCENTE COM NO MÍNIMO 25W X 220V	R\$10,33
95	100,00	UN	LÂMPADA ECONÔMICA COMPACTA FLUORESCENTE NO MÍNIMO 34W X 220V	R\$26,89
96	130,00	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W	R\$5,25
97	540,00	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W	R\$5,25
98	350,00	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W FINA T-08	R\$5,37
99	352,00	MT	TUBO DE ESGOTO PVC 40 - NBR 5698	R\$2,45
100	332,00	MT	TUBO DE ESGOTO PVC 50 - NBR 5698	R\$4,34
101	1.232,00	MT	TUBO DE ESGOTO PVC 75 - NBR 5698	R\$5,75
102	1.418,00	MT	TUBO DE ESGOTO PVC 100 - NBR 5698	R\$6,38
103	706,00	MT	TUBO DE ESGOTO PVC 150 - NBR 5698	R\$17,29
104	35,00	UN	CAP ESGOTO PVC 50 - NBR 5698	R\$1,83
105	67,00	UN	CAP ESGOTO PVC 75 - NBR 5698	R\$2,83
106	75,00	UN	CAP ESGOTO PVC 100 - NBR 5698	R\$3,06
107	62,00	UN	CAP ESGOTO PVC 150 - NBR 5698	R\$19,50

108	50,00	UN	JOELHO ESGOTO CURVA 90º PVC 50MM - NBR 5688	R\$1,18
109	325,00	UN	JOELHO ESGOTO CURVA 90º PVC 75MM - NBR 5688	R\$2,30
110	460,00	UN	JOELHO ESGOTO CURVA 90º PVC 100MM - NBR 5688	R\$2,70
111	112,00	UN	JOELHO ESGOTO CURVA 90º PVC 150MM - NBR 5688	R\$22,36
112	45,00	UN	JOELHO ESGOTO CURVA 45º PVC 40MM - NBR 5688	R\$1,30
113	50,00	UN	JOELHO ESGOTO CURVA 45º PVC 50MM - NBR 5688	R\$3,00
114	325,00	UN	JOELHO ESGOTO CURVA 45º PVC 75MM - NBR 5688	R\$5,43
115	545,00	UN	JOELHO ESGOTO CURVA 45º PVC 100MM - NBR 5688	R\$3,69
116	115,00	UN	JOELHO ESGOTO CURVA 45º PVC 150MM - NBR 5688	R\$21,47
117	15,00	UN	JUNCAO SIMPLES ESGOTO PVC 50X50 - NBR 5688	R\$3,69
118	14,00	UN	JUNCAO SIMPLES ESGOTO PVC 75X50 - NBR 5688	R\$5,50
119	64,00	UN	JUNCAO SIMPLES ESGOTO PVC 75X75 - NBR 5688	R\$6,80
120	14,00	UN	JUNCAO SIMPLES ESGOTO PVC 100X50 - NBR 5688	R\$11,58
121	114,00	UN	JUNCAO SIMPLES ESGOTO PVC 100X100 - NBR 5688	R\$8,65
122	14,00	UN	LUVA DE CORRER ESGOTO PVC 50 - NBR5688	R\$3,60
123	34,00	UN	LUVA DE CORRER ESGOTO PVC 75 - NBR5688	R\$5,01
124	74,00	UN	LUVA DE CORRER ESGOTO PVC 100 - NBR5688	R\$6,73
125	14,00	UN	LUVA DE CORRER ESGOTO PVC 150 - NBR5688	R\$18,85
126	14,00	UN	REDUCAO EXCENTRICA ESGOTO PVC 75X50 - NBR 5688	R\$2,69
127	24,00	UN	REDUCAO EXCENTRICA ESGOTO PVC 100X50 - NBR 5688	R\$3,05
128	14,00	UN	REDUCAO EXCENTRICA ESGOTO PVC 100X75 - NBR 5688	R\$3,48
129	248,00	MT	TUBO SOLDAVEL PVC 50 - NBR 5648	R\$6,97
130	40,00	UN	CAP SOLDAVEL PVC 50 - NBR 5648	R\$3,05
131	70,00	UN	FECHADURA CROMADA EXTERNA	R\$29,35
132	85,00	UN	FECHADURA CROMADA INTERNA	R\$21,75
133	69,00	UN	FECHADURA CROMADA BANHEIRO	R\$20,30
134	67,00	UN	TORNEIRA TANQUE LONGA CROMADA DE METAL 3/4	R\$34,75
135	77,00	UN	TORNEIRA TANQUE CURTA CROMADA DE METAL 3/4	R\$27,10
136	35,00	UN	VALVULA ESFERA COM ACABAMENTO (MANOPLA) 1/2	R\$21,00
137	30,00	UN	VALVULA ESFERA COM ACABAMENTO (MANOPLA) 3/4	R\$21,00
138	34,00	UN	BASE REGISTRO GAVETA 3/4	R\$25,05
139	24,00	UN	BASE REGISTRO GAVETA 1/2	R\$30,57
140	39,00	UN	REGISTRO GAVETA COM MANOPLA 3/4	R\$30,57
141	24,00	UN	REGISTRO GAVETA COM MANOPLA 1/2	R\$34,29
142	42,00	UN	TORNEIRA TANQUE/COZINHA BRANCA PVC 1/2	R\$8,36
143	57,00	UN	TORNEIRA TANQUE/COZINHA BRANCA PVC 3/4	R\$3,90
144	59,00	UN	TORNEIRA DE METAL PARA PIA 3/4	R\$41,00
145	67,00	UN	MECANISMO DE SAÍDA DE DESCARGA PARA CAIXA ACOPLADA	R\$21,10
146	67,00	UN	MECANISMO DE ENTRADA DE DESCARGA PARA CAIXA ACOPLADA	R\$25,40
147	84,00	UN	ANEL VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	R\$6,79
148	144,00	UN	TINTA ESMALTE BRILHANTE - 1ª LINHA - 0,9LTS	R\$18,55
149	77,00	UN	TINTA ESMALTE FOSCO - 1ª LINHA - 0,9LTS	R\$18,22

150	122,00	UN	TINTA ESMALTE ACETINADO - 1ª LINHA - 0,9LTS	R\$19,24
151	255,00	UN	TINTA SPRAY 400ML	R\$13,73
152	80,00	KG	GESSO BRANCO	R\$2,97
153	55,00	UN	MASSA ACRILICA 18LTS	R\$75,16
154	5,00	UN	MASSA CORRIDA 18LTS	R\$37,34
155	87,00	UN	MASSA CORRIDA 3,6LTS	R\$16,25
156	51,00	UN	MASSA CORRIDA 0,9LTS	R\$7,41
157	115,00	UN	PINCEL TRINCHA SIMPLES LARGURA 1/2	R\$1,43
158	109,00	UN	PINCEL TRINCHA SIMPLES LARGURA 3/4	R\$1,84
159	114,00	UN	PINCEL TRINCHA SIMPLES LARGURA 1	R\$2,23
160	130,00	UN	PINCEL TRINCHA SIMPLES LARGURA 2	R\$4,16
161	73,00	UN	PINCEL TRINCHA SIMPLES LARGURA 3	R\$7,40
162	138,00	UN	PINCEL TRINCHA SIMPLES LARGURA 4	R\$11,20
163	50,00	UN	PINCEL TRINCHA SIMPLES LARGURA 1/4	R\$2,37
164	60,00	UN	PINCEL TRINCHA SIMPLES 2 POLEGADAS	R\$4,03
165	106,00	UN	ROLO DE PINTURA DE ESPUMA COMPLETO 23CM (COM CABO)	R\$10,92
166	120,00	UN	ROLO DE ESPUMA 5 CM	R\$2,31
167	100,00	UN	ROLO DE LÃ 9CM	R\$7,42
168	105,00	UN	LIXA FERRO 36 - EM FOLHAS TAM. MIN. 225X275MM	R\$1,73
169	115,00	UN	LIXA FERRO 50 - EM FOLHAS TAM. MIN. 225X275MM	R\$1,74
170	220,00	UN	LIXA FERRO 100 - EM FOLHAS TAM. MIN. 225X275MM	R\$1,63
171	145,00	UN	LIXA D AGUA 60 - EM FOLHAS TAM. MIN. 225X275MM	R\$1,35
172	135,00	UN	LIXA D AGUA 100 - EM FOLHAS TAM. MIN. 225X275MM	R\$1,42
173	30,00	UN	VERNIZ POLI STAIN, IMBUIA, 18 LITROS - EXTERNO	R\$377,89
174	65,00	BALDE	VERNIZ A BASE DE AGUA, INCOLOR 3,6LTS	R\$82,97
175	105,00	UN	SELADOR ANTI MOFO, 3,6 LITROS	R\$19,66
176	75,00	PCTE	ARGAMASSA AC1 - 20KG	R\$6,25
177	195,00	UN	SILICONE ACETICO INCOLOR 50GR	R\$4,13
178	200,00	UN	SILICONE ACETICO INCOLOR 280GR	R\$10,89
179	145,00	UN	ESPUMA DE POLIURETANO SPRAY - 480GR	R\$20,00
180	154,00	UN	ESPUMA EXPANSIVA 500 ML	R\$22,73
181	106,00	CENTO	PARAFUSO 4,0 X 45	R\$10,55
182	6,00	CENTO	PARAFUSO 5,5X65	R\$13,60
183	56,00	CENTO	PARAFUSO LATONADO 4,0 X 30	R\$10,55
184	42,00	PCTE	MASSA DE CALAFETAR - CINZA - PCT DE 1KG (VEDACAO)	R\$12,40
185	85,00	UN	PINO ADAPTADOR TEE	R\$4,91
186	70,00	UN	FITA VEDA ROSCA 10M	R\$1,99
187	45,00	UN	CAIXA DE DESCARGA PARA BANHEIRO COM CORDA.	R\$21,65
188	115,00	UN	CADEADO 50MM	R\$32,20
189	52,00	UN	CADEADO 60MM	R\$41,75
190	2.655,00	M2	MANTA POLIESTER - BIDIM	R\$5,13
191	980,00	UN	CHAPA DE FIBROCIMENTO ONDULADO 6MM - 2,44X1,10	R\$33,30
192	95,00	UN	CAL DE PINTURA - PCT 8KG	R\$6,25

193	16,00	UN	CHAVE ESTRELA MÉDIA	R\$15,35
194	27,00	UN	CHAVE DE FENDA MEDIA	R\$5,25
195	57,00	UN	FILTRO DE LINHA P/ 3 TOMADAS	R\$16,60
196	25,00	CENTO	PARAFUSO 3,5X20MM	R\$6,40
197	113,00	UN	IMPERMEABILIZANTE (TINTA ASFALTICA) 3,6 L	R\$56,12
198	410,00	MT	CABO PP 2X1,50 750V NBR-13249	R\$1,46
199	710,00	MT	CABO PP 2X2,50 750V NBR-13249	R\$2,13
200	1.250,00	MT	CABO PP 2X4,00 750V NBR-13249	R\$3,33
201	400,00	MT	CABO PP 3X4,00 750V NBR-13249	R\$5,05
202	1.250,00	MT	CABO PP 750V 3X2,5MM	R\$3,25
203	350,00	M.	CABO PP 750V 3X1,5MM	R\$2,13
204	1.000,00	MT	CABO DE ACO 3/16	R\$2,29
205	1.950,00	MT	FIO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM	R\$1,12
206	300,00	MT	FIO AUTO 4MM - NM247-3	R\$1,12
207	250,00	MT	FIO RIGIDO 6,0MM - NM247-3	R\$1,91
208	25,00	UN	PLUG 023 - 2P + T 220V/32A	R\$26,00
209	54,00	BALDE	COLA BRANCA - 5KG	R\$77,05
210	40,00	KG	ELETRODO ESPESSURA 2,5MM	R\$27,19
211	120,00	BARRAS	AÇO CONSTRUÇÃO 4,2MMX12M CA50 (1,308KG)	R\$4,50
212	17.109,00	UN	ABRACADEIRAS DE NYLON PARA LACRE BRANCAS, DE 2,5MM X150MM	R\$0,05
213	17.100,00	UN	ABRACADEIRAS DE NYLON PARA LACRE BRANCAS, DE 2,5MM X 100MM	R\$0,04
214	17.100,00	UN	ABRACADEIRAS DE NYLON PARA LACRE BRANCAS, DE 2,5MM X 200MM	R\$0,08
215	8.140,00	UN	ABRACADEIRA 200 X 4,8	R\$0,16
216	105,00	CENTO	PARAFUSO 4,0 X 25	R\$7,55
217	55,00	CENTO	PARAFUSO LATONADO 4,0 X 45	R\$13,60
218	2.210,00	KG	CORDA 10MM	R\$1,65
219	70,00	UN	CAL HIDRATADA 20KG CHIII	R\$7,99
220	60,00	UN	RODÍZIO GIRATÓRIO COM FREIO 4 POL. 10CM	R\$56,28
221	90,00	UN	RODÍZIO GIRATÓRIO COM FREIO 2 POL. 5CM	R\$10,03
222	145,00	UN	SOQUETE PARA FLUORESCENTE	R\$1,54
223	50,00	UN	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE- 12MM X 20M	R\$24,55
224	38,00	UN	COLA EXTRA DE CONSTRUÇÃO - 1KG	R\$17,91
225	4,00	UN	ALICATE UNIVERSAL	R\$25,85
226	4,00	UN	ALICATE DE CORTE	R\$17,50
227	4,00	UN	CHAVE TESTE PONTA CHATA 1/8X3"	R\$2,38
228	50,00	UN	LIXA FERRO 80	R\$2,00
229	200,00	M.	CABO PP 4X6,00MM	R\$9,75
230	10,00	UN	HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO 10,5MM- 2,00M	R\$19,15
231	100,00	UN	CONECTOR SAPATA 10MM PARA ATERRAMENTO EM HASTE	R\$3,50
232	800,00	UN	CLIPS PARA CABO DE AÇO 3/16	R\$0,46

233	25,00	UN	FITA AUTO FUSAO 19MM X 10M	R\$16,80
234	20,00	UN	ESTANHO, CARRETEL COM 250G	R\$48,56
235	5,00	UN	FERRO DE SOLDA 70W	R\$23,77
236	20,00	UN	INTERRUPTOR SOBREPOR 1 TECLA SIMPLES	R\$3,80
237	100,00	UN	CAIXA PARA 1 DISJUNTOR	R\$5,72
238	5,00	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	R\$8,10
239	5,00	UN	CHAVE ILUMINAÇÃO RELE FOTOELÉTRICO COM SUPORTE	R\$22,08
240	9,00	UN	SIFAO SANFONADO SIMPLES, 0,70M CURTO	R\$4,45
241	2,00	UN	SIFÃO SANFONADO SIMPLES 1,5M	R\$7,35
242	2,00	UN	SIFÃO SANFONADO DUPLO	R\$9,95
243	100,00	CENTO	PARAFUSO PHILLIPS 3,5 X 25	R\$6,35
244	50,00	CENTO	PARAFUSO PHILLIPS 3,5 X 40	R\$8,85
245	100,00	CENTO	PARAFUSO PHILLIPS 4,0MM X 35MM	R\$9,40
246	300,00	PÇ	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 110MM	R\$0,36
247	26,00	BALDE	COLA SAPATEIRO 14KG	R\$256,33
248	55,00	UN	LAMPADA DICROICA 1W COM LED - 220V	R\$13,23
249	170,00	UN	INTERRUPTOR SISTEMA X COM PLACA	R\$5,29
250	25,00	UN	LUVA CORRER SOLDAVEL PVC 25 - NBR 5648	R\$6,26
251	40,00	UN	MASSA ACRILICA 0,9LTS	R\$8,76
252	1.150,00	M.	CABO FLEXIVEL 1KV 10MM	R\$3,52
253	250,00	M.	CABO 0,6/1 KV 16MM	R\$5,32
254	13,00	CAIXA	ENDURECEDOR PARA ESMALTE SINTÉTICO, CX COM 12 UNIDADES	R\$103,62
255	200,00	M.	TELA PLÁSTICA PRETA 1,5MM, 1M X 1M	R\$4,78
256	45,00	UN	GÁS REGISTRO BLOQUEIO 1/2 NPTXTM 3/8	R\$24,70
257	100,00	UN	TINTA ACRILICA PREMIUM - SEMI BRILHO - 1ª LINHA - 18LTS	R\$204,27
258	162,00	MT	MANGUEIRA DE COBRE PARA GÁS 3/8	R\$13,90
259	350,00	M.	CABO 0,6/1 KV 06MM	R\$2,41
260	110,00	UN	LUVA DE ENCAIXE 3/4" BRANCO	R\$1,08
261	5,00	UN	RELE FOTOCELULA TRIFACIL 220V	R\$18,52
262	200,00	UN	BUCHA PEROLA C/ ANEL CZ 06,00MM	R\$0,10
263	200,00	UN	BUCHA PEROLA C/ ANEL CZ 10,00MM	R\$0,10
264	100,00	UN	LUVA DE ENCAIXE 1" BRANCO	R\$1,20
265	50,00	UN	CURVA C/ BOLSA 3/4" BRANCO	R\$2,30
266	50,00	UN	ADAPTADOR 1" BRANCO	R\$0,90
267	80,00	UN	CURVA C/ BOLSA 1" BRANCO	R\$3,50
268	30,00	UN	TAMPA HEXAG. HORIZONTAL BRANCO 1/2 - 3/4	R\$1,50
269	200,00	UN	ABRAÇADEIRA CLICK 3/4" BRANCO	R\$0,80
270	30,00	UN	TAMPA HEXAG. VERTICAL BRANCO 1/2 - 3/4	R\$1,50
271	45,00	UN	TAMPA CEGA BRANCO 1/2 - 3/4	R\$2,00
272	30,00	UN	ADAPTADOR 3/4" BRANCO	R\$0,80
273	60,00	UN	TOMADA 3P 10A S/ PLACA VERTICAL	R\$4,42
274	7,00	UN	CAIXA PASSAGEM 25X32 PVC SOBREPOR	R\$52,74

275	300,00	MT	CABINHO AUTOFLEX 04,00	R\$1,12
276	200,00	UN	ABRAÇADEIRA CLICK 1" BRANCO	R\$0,90
277	12,00	UN	SENSOR DE PRESENÇA PAREDE 110	R\$29,75
278	10,00	UN	INTERRUPTOR 1TS S/ PLACA	R\$4,25
279	80,00	UN	CAIXA COM 5 ENTRADAS 1/2 E 3/4	R\$3,83
280	50,00	PÇ	ELETRODUTO 3/4	R\$3,80
281	70,00	PÇ	ELETRODUTO 1"	R\$5,47
282	30,00	UN	ADAPTADOR CONDULETE 1"	R\$1,17
283	15,00	UN	CAIXA PASSAGEM PAREDE 25X32 PVC SOBREPOR	R\$52,74
284	60,00	UN	JOELHO COM BOLSA 3/4	R\$4,90
285	60,00	UN	JOELHO COM BOLSA 1"	R\$5,10
286	200,00	UN	PARAFUSO A.A 4X45 MM	R\$0,07
287	1,00	UN	BROCA CERRA COPO P/ CONCRETO 25 MM	R\$34,60
288	20,00	UN	REFLETOR SUPER LED PT 050W 6500K	R\$149,24
289	100,00	MT	CORDÃO PARALELO 2X4,00 PRETO	R\$2,95
290	300,00	MT	CABO PP PREMIUM 4X04,00 1KV	R\$6,30
291	3,00	UN	DISJUNTOR 3X20A	R\$36,64
292	350,00	M.	CABO DE ACO 1/4	R\$3,87
293	1.370,00	MT	FIO AUTO 2,5MM - NM247-3	R\$0,66
294	140,00	UN	CAIXA LUZ SOBREPOR 1751X - SISTEMA X	R\$2,80
295	6,00	UN	REFLETOR SUPER LED PT 030W	R\$105,93
296	40,00	UN	CADEADO 20MM	R\$9,25
297	50,00	UN	ARGAMASSA AC3 EXTERNO	R\$23,35
298	100,00	PÇ	LAMPADAS VAPOR DE MERCURIO 400 WATTS	R\$56,15
299	1.050,00	UN	CLIPS 5/16	R\$0,70
300	300,00	MT	FIO RIGIDO 10MM - NM247-3	R\$3,31
301	100,00	MT	FIO RIGIDO 16MM - NM247-3	R\$5,66
302	1.000,00	UN	CLIPS 1/4"	R\$0,60
303	1.000,00	UN	CLIPS 3/16"	R\$0,45

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO*

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). _____, CPF nº. _____
e RG nº. _____, para participar do Pregão Presencial nº 71/2016 – PMT, podendo
praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da
representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as
fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de 2016.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.*

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal DECLARA sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 71/2016 - PMT.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2016.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, CNPJ nº. _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,
portador (a) do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS*

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC
SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial n.º 71/2016
Data:
Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário (R\$)
1	700,00	ROLO	FITA ISOLANTE 19MMX20M	
2	190,00	UN	TOMADA DE 20A SISTEMA X - NBR 14136	
3	225,00	UN	CANAleta SISTEMA X MEDIDAS MINIMAS DE 20X10X2,00	...
4	235,00	UN	CANAleta SISTEMA X MEDIDAS MINIMAS DE 40X10X2,00	

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome (R.G. e C.P.F.) e assinatura do representante

Carimbo da empresa

* *Demais informações constantes do item 6.3 do edital.*

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2016 - PMT

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos XX/XX/XXXX, na Sede da Prefeitura de Timbó/SC, a Central de Licitações, por seus representantes nomeados nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº **71/2016**, conforme ata de julgamento de preços homologada pelo Secretário (*informar autoridade*), o Sr. (*informar nome*), RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes as empresas e seus representantes:

CLÁUSULA I - OBJETO

Aquisição de diversos materiais (elétricos, hidráulicos, pintura) destinados ao atendimento das necessidades de manutenção das administrações direta e indireta.

CLÁUSULA II - VALIDADE DOS PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua publicação.
2. Durante o prazo de validade desta Ata o Município de Timbó/SC não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo da forma que julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou ainda cancelar a Ata nas hipóteses legalmente previstas, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação e outros não previstos, desde que autorizados pelo Município de Timbó/SC.
2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

...

3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas quanto ao preço as cláusulas e condições do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento.

4. O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização/pedido da municipalidade.

5. No caso da impossibilidade da entrega do material licitado pelo primeiro classificado a municipalidade poderá chamar o segundo pelo preço do primeiro e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Educação no prazo de até 15 (quinze) dias após aprovação e empenho, entrega do produto e após a apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

1.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

1.2 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

1.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

1.4 - O vencedor deverá manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar o Setor de Compras acerca de qualquer alteração.

CLÁUSULA V - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Compra pelo órgão solicitante.

3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado nesta última.

4. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie).

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial nº **71/2016** e anexos;
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- c) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);

- d) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;
- e) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- f) Cumprir com o disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 12.305/2010, artigo 31, quando couber.

CLAÚSULA VII - OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA VIII - PENALIDADES

1 - A recusa injustificada quanto à execução, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, das condições/obrigações impostas por força deste certame, ensejará a aplicação das penalidades do edital, anexos e enunciadas no art. 87 e demais da Lei nº 8.666/1993 e alterações, ao critério da Administração.

2 - A recusa injustificada das detentoras desta Ata em retirar a Ordem de Compra no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Compra a Administração poderá aplicar à detentora da ata as seguintes penalidades (podendo ser aplicadas cumulativamente), sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor da Ata de Registro de Preço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação/substituição do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata, do Edital e/ou de seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Secretaria de Educação.

4 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

5 - As sanções previstas no Edital e legislação, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução do objeto/descumprimento das condições da presente Ata de Registro de Preço ensejadora de cancelamento da Ata, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei n.º 8.666/1993 e de acordo com o art. 20 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

7 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

8 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicial.

9 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

10 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

CLÁUSULA IX - REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos do art. 65, II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93 e alterações, mas caso a Administração julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

1.1.1. No caso de iniciativa da empresa contratada, o requerimento de manutenção do equilíbrio econômico financeiro deverá ser protocolado na Central de Protocolos, endereçado ao Setor de Licitações, devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos fiscais ou equivalentes (da época da proposta e da data do pedido) e planilha de custos que comprovem o efetivo aumento no preço, condicionada à análise pela Administração, nos termos do Decreto nº 550, de 11 de julho de 2006.

1.1.2. Havendo análise favorável do pleito, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro será concedida a empresa a partir da data do protocolo do pedido.

1.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA X - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações e demais normas pertinentes.

2. A cada fornecimento do objeto será emitido recibo nos termos do art. 73, II, "b", da Lei nº 8.666/1993 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

- 1.1 - A detentora não cumprir as obrigações desta Ata, Edital e anexos;
- 1.2 - A detentora, injustificadamente, não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e/ou a Administração não aceitar sua justificativa;
- 1.3 - A detentora der causa ao cancelamento da Ata decorrente de registro de preços;
- 1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus anexos;
- 1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 1.6 - Por razões de interesse público, demonstradas e justificadas pela Administração.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

4. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de Registro de Preço nº **71/2016** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, sendo que as obrigações, responsabilidades, prazos e demais condições contidas em uma e omitidas em outras são consideradas existentes e válidas para todos os fins.
2. Fica eleito o foro da Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer questões da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterações e demais normas aplicáveis.

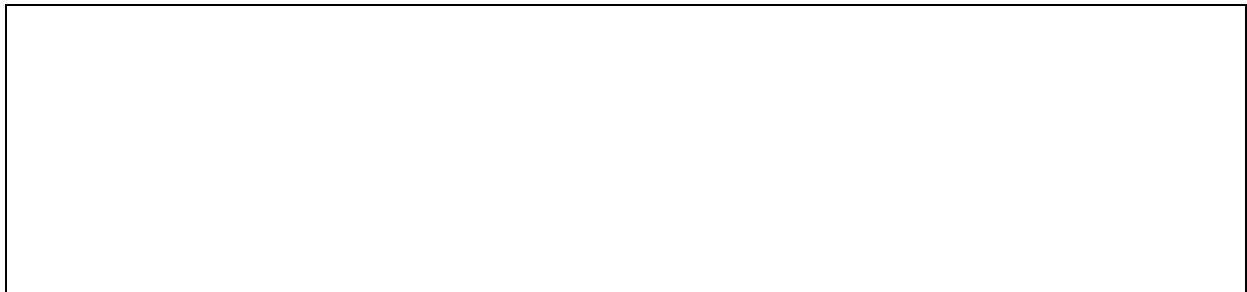
Timbó, ----- de ----- de 2016

EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME LEGÍVEL: _____

ASSINATURA: _____



CARIMBO